



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU



C A P A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020003/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019-SL

Data: 04 de Fevereiro de 2019 - Horário: 08:00

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARACURU.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

CLAUDIO ANTONIO SILVA DOS ANJOS, com o valor total de R\$ 9.180,00(Nove Mil, Cento e Oitenta Reais).



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

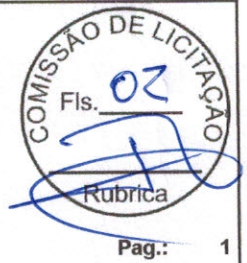
Aos 25 de Janeiro de 2019, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020003/19 . Com este fim e para constar, eu, **JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado , que corresponde a este termo, tendo por como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARACURU., , motivo pelo qual está sendo aberto o processo administrativo, por parte da Câmara Municipal de PARACURU/CE.

PARACURU/CE, 25 de Janeiro de 2019

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
Comissão de Licitação
Presidente



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190115002



Estado do Ceará

Governo Municipal de Paracuru
Câmara Municipal de Paracuru

Pag.: 1

ÓRGÃO : 15 Câmara Municipal de Paracuru

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Câmara Municipal de Paracuru

PROJETO / ATIVIDADE : 2.097 Manutenção das Atividades Legislativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

SUBELEMENTO : 3.3.90.36.59 Serviços de áudio, vídeo e foto

FONTE DE RECURSO : 1001000000 Recurso Ordinário

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SOM DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARACURU.**, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
020226	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SOM <i>Especificação: prestação de serviços na manutenção e operação do som durante as sessões legislativa do poder legislativo Municipal de Paracuru.</i>	9,0000	SERVIÇO	1.113,33

Paracuru, 15 de Janeiro de 2019


MIGUEL DE SOUZA
RESPONSÁVEL

rpt01



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



DESPACHO

Ao Setor Administrativo para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas ao atendimento do presente processo para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARACURU.**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020003/19**

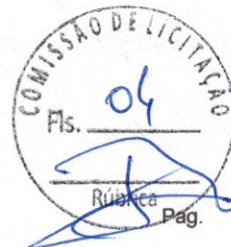
PARACURU - CE, 15 de Janeiro de 2019


MIGUEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Ceará
Governo Municipal de Paracuru
Câmara Municipal de Paracuru

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190115002



Emitida em : 15/01/2019

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi(emos) a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190115002, emitida em 15 de Janeiro de 2019, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

Claudio antonio silva dos anjos

Proponente : CLAUDIO ANTONIO SILVA DOS ANJOS

Endereço : VILA SÃO JOSÉ

Bairro :

CPF : 644.314.873-87

Cidade : Paracuru

RG :

UF : CE

Em : 17/01/19



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190115002

Ceará
Governo Municipal de Paracuru
Câmara Municipal de Paracuru

Pag.: 1
Emitida em : 15/01/2019

Proponente : CLAUDIO ANTONIO SILVA DOS ANJOS

Endereço : VILA SÃO JOSÉ

Bairro :

Cidade : Paracuru

UF : CE

CEP : 62680-000

CPF : 644.314.873-87

RG : -

O(A) Câmara Municipal de Paracuru, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência para o(a) Câmara Municipal de Paracuru.

Paracuru, 15 de Janeiro de 2019

MIGUEL DE SOUZA
Responsável

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
020226	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO <i>prestação de serviços na manutenção e operação do som durante as sessões legislativa do poder legislativo Municipal de Paracuru.</i>	9,0000	SERVIÇO	<u>1,020,00</u>	<u>9,180,00</u>



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190115002

Ceará
Governo Municipal de Paracuru
Câmara Municipal de Paracuru

Pag.: 2

Emitida em : 15/01/2019

Condições de pagamento : MENSAL Valor das mercadorias : R\$ 9.180,00

Validade da proposta : 60 Dias Impostos : R\$ _____

Prazo de entrega : _____ Dias Descontos : R\$ _____

Valor do pedido : R\$ 9.180,00

Valor por extenso : NOVE MIL CENTO E OITENTA REIS

Data : 17/01/19

Claudio Antonio Silva dos Anjos
Carimbo e assinatura

644374873.87

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Claudio Antonio Silva dos Anjos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 999010108385 DATA DE EMISSÃO 16/3/1979

NOME CLAUDIO ANTONIO SILVA DOS ANJOS

FILIAÇÃO PEDRO PEREIRA DOS ANJOS E EDINIA SILVA DOS ANJOS

NATURALIDADE PARACURU-CE DATA DE NASCIMENTO 30/9/1978

DOC. ORIGINAL NASC. 1050 L A-02 F

CPF 141 PARACURU-CE

ASSINATURA digitalizada
16/09/2008

COMISSÃO DELICITADA
Fls. 07
Rúbrica

CONFERE COM O ORIGINAL

Atesto que a presente cópia confere com os originais

Paracuru/CE, 17/01/19

Ass. Responsável

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CLAUDIO ANTONIO SILVA DOS ANJOS

Nº de inscrição
644314873-87

Data do Nascimento
30/09/78



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
CLAUDIO ANTONIO SILVA DOS ANJOS

SOMENTE VALIDE ORIGINAL CLAUDIO ANTONIO SILVA DOS ANJOS

66/20/22 : em : em
Emitido em TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

S E R P R O

DADOS DO CLIENTE

Nome: **CLAUDIO ANTONIO SILVA DOS ANJOS**
 End. Leitura: **RU NOSSA SRA DOS REMEDIOS, 52, VILA SAO JOSE**
 Cidade: **PARACURU** CEP: **62060-000**
 End. Entrega:
 Cidade: _____ CEP: _____
 Local: **063** Setor: **001** Quadra: **0211** Lote: **0625** Comp: **0001**
 Subsetor: **00** Subquadra: **00**



ECONOMIAS
 Residencial: **001** Comercial: **000** Industrial: **000** Pública: **000**

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO					
Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volumen(m³)	Média Semestral (m³)
AGUA	P11F04GG24	656	673	17	11

DATA: _____
 Leitura Anterior: **28 01 2019** Tensão: **28 01 2019** Leitura Total: **145700**
 Última Arrecação: **28 12 2018** Próxima Leitura: **26 02 2019** Último Esgoto: _____

QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA REFERENTE A: 11/2018

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
020	021	021	021	021	020
Esgotos	021	021	021	021	021
Análises	021	019	021	020	021
Em conformidade					

MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MEDIA DE CONSUMO (OUT/14 A SET/15): 9 m3 | META: 10 m3.
Constatamos debito de R\$ 286,44. Caso pago, desconsiderar.
DIGITE ARCE NA PLAY STORE E BAIXE O APLICATIVO DA ARCE.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
AGUA	51,22	Mês/Ano		
JUROS DE 0,033% AO DIA	1,21	FEV/18	Água (m³)	Esgoto (m³)
MULTA DE 2%	1,00	MAR/18	11	0
JUROS/MULTA TARIFA CONT	0,85	ABR/18	10	0
ACRESC. IMPONT. AGUA TARI	0,64	SET/18	9	0
TARIFA DE CONTINGENCIA	35,77	OUT/18	17	0
		NOV/18	19	0
		DEZ/18	16	0

CONFERE COM O ORIGINAL

Atesto que a presente copia confere com os originais

Tributos sobre o Faturamento		Subsídio	
Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
PIS	0,89	VALOR DO SERVIÇO	108,26
COFINS	4,77	VALOR DO SUBSÍDIO	11,67
		VALOR TOTAL A PAGAR	93,69

MÊS/ANO: **01/2019** VENCIMENTO: **08/02/2019** TOTAL A PAGAR (R\$): **93,69**

Ass. Responsável

ONDE PAGAR SUA FATURA: **352967053941302 L. 0445 R. 12.56.36 R. 083 P. 001**

Bancos: Bradesco, BNB, Itaú, P.C. Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Triângulo. Outros: PagFacil. A Cagece disponibiliza o serviço de débito em conta de sua fatura. Ative já este serviço. Consulte sua agência.



É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.
 Entidades Reguladoras: Fortaleza: ACFOR – Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental: 0800 285 1919. Demais localidades: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 3838. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: www.arce.ce.gov.br. Mais informações pelo telefone: 0800 275 3838, nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site: www.cagece.com.br ou na Ouvidoria da Cagece: 3101.1918, de 8h às 12h e 13h às 17h.



Fatura Mensal

Via do agente arrecador

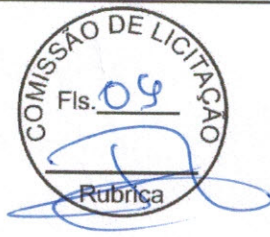
DADOS DO CLIENTE: **352967053941302 0445** Mês/Ano: **01/2019**
 Inscrição: **017719137** Código de Responsável: _____

Local: **063** Setor: **001** Quadra: **0211** Lote: **0625** Comp: **0001**
 Subsetor: **00** Subquadra: **00**

Cidade: **PARACURU** Vencimento: **08/02/2019** Total (R\$): **93,69**

8264000000 4 93690009500 6 04779443700 5 02005522015 4





SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190115002

Ceará
Governo Municipal de Paracuru
Câmara Municipal de Paracuru

Pag.: 1

Emitida em : 15/01/2019

Proponente : FRANCISCO DIEGO DOS SANTOS ARAUJO

Endereço : RUA 01 DE JANEIRO, S/N

Bairro : MALEITAS

Cidade : Paracuru

UF : CE

CEP : 62680-000

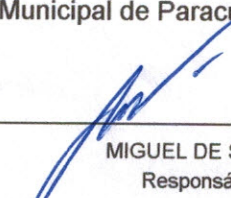
CPF : 057.894.663-70

RG : -

O(A) Câmara Municipal de Paracuru, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência para o(a) Câmara Municipal de Paracuru.

Paracuru, 15 de Janeiro de 2019



MIGUEL DE SOUZA
Responsável

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
020226	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO <i>prestação de serviços na manutenção e operação do som durante as sessões legislativa do poder legislativo Municipal de Paracuru.</i>	9,0000	SERVIÇO	1.120,00	10,080,00



Ceará
Governo Municipal de Paracuru
Câmara Municipal de Paracuru

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190115002



Pag.: 2

Emitida em : 15/01/2019

Condições de pagamento : MENSAL

Valor das mercadorias : R\$ 10.080,00

Validade da proposta : 60 Dias

Impostos : R\$ _____

Prazo de entrega : _____ Dias

Descontos : R\$ _____

Valor do pedido : R\$ 10.080,00

Valor por extenso : DEZ MIL E OITENTA REAIS

Data : 17/01/19

Francisco Diego dos Santos Araújo
Carimbo e assinatura



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190115002

Ceará
Governo Municipal de Paracuru
Câmara Municipal de Paracuru

Emitida em : 15/01/2019

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi(emos) a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190115002, emitida em 15 de Janeiro de 2019, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

Francisco Diego dos Santos Araujo

Proponente : FRANCISCO DIEGO DOS SANTOS ARAUJO

Endereço : RUA 01 DE JANEIRO, S/N

Bairro : MALEITAS

CPF : 057.894.663-70

Cidade : Paracuru

RG :

UF : CE

Em : 17/01/19

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA



Polegar Direito



Francisco Diego dos Santos Araujo

35310494 65 371448

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
057.894.663-70

Nome
FRANCISCO DIEGO DOS SANTOS ARAUJO

Nascimento
16/12/1990

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007321424 - 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/07/2009

NOME FRANCISCO DIEGO DOS SANTOS ARAUJO

FILIAÇÃO FRANCISCO ARAUJO URQUILINO

JANLINE TABOSA DOS SANTOS

NATURALIDADE PARACURU - CE DATA DE NASCIMENTO 16/12/1990

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1/OFFICIO TERMO: 10202 FOLHA: 130 IV

LIVRO: A/10 PARACURU - CE

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P: 103

CÓDIGO DE CONTROLE
80C0.5482.3260.842A

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:28:20 do dia 02/01/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

CONFERE COM O ORIGINAL

Atesto que a presente cópia confere com os originais

Paracuru/CE, 17/01/14

Ass. Responsável



8422030

Companhia Energética de Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135 040 | Fortaleza CE
CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 06.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 555489328

Rota 18 34040 10 2389000 - 5 Data de Emissão 26/12/2018

Nome FRANCISCO DIEGO DOS SANTOS ARAUJO

End. Postal RU 01 DE JANEIRO 00098 00098 CS 98
MALEITAS - PARACURU - 62680000

Medidor 8701559 Poste 0000 A985

Classe B1 - 01-RESIDENCIAL 01-NORMAL MONOFASICO

RG / CPF / CNPJ 057894063-70 CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura	Veja a legenda no verso desta conta.
Dez/2018	26/12/2018	25/01/2019	Conjunto

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Mês: Dez/2018

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
ISENTO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL			DIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			FIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			DMIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
1629	1597	1,00	42	0,00	42	0,49757	20,98
26/12/18	26/11/18		34 DIAS		42		20,98

VALOR (R\$)

VALOR CONSUMO DO MES	20,98
QUOTA DE RECALCULO 1/6	42,32
QUOTA DE RELIGACAO	7,63

CONFERE COM O ORIGINAL

Atesto que a presente cópia confere com os originais

Paracuru/CE, 17/01/19

VENCIMENTO 03/01/2019 **TOTAL A PAGAR (R\$)** 70,93

Ass. Responsável

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	11,24
Manutenção	0,42
Distribuição	0,46
Recargas Serviços	1,73
Impostos (ICMS FIC DMIC)	0,24
TOTAL	20,98

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

Dez	Nov	Out	Sep	Ago	Jul	Jun	Maio	Abr	Mar	Fev	Jan
134	42	0	0	0	0	118	163	158	154	139	146

EMISSÃO DE CO2 (kg/kWh)

Compensação das emissões pelo consumo de energia elétrica.

Compensado kg (CO2)	Consciência Ecológica (%CO2)
16,40	0,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

PARA CADASTRAR SUA CONTINUA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZE O NÚMERO DO CLIENTE SEM O DÍGITO VERIFICADOR.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO DE CONTABILIDADE EM DÉBITO AUTOMÁTICO, POR FAVOR, LIGUE O NÚMERO VERDE 0800 709 3003.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO DE CONTABILIDADE EM DÉBITO AUTOMÁTICO, POR FAVOR, VISITE O ENDEREÇO: www.eneel.gov.br

ENEEL AGRADECE E PARABENIZA PELA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.

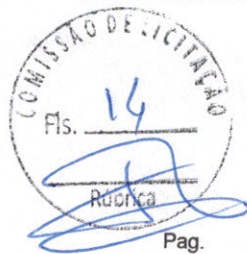
Esta conta refere-se ao valor de energia a ser repassado para o consumidor em dezembro, sem acréscimo no valor de energia a ser repassado para o consumidor em janeiro.

Ido Cliente: 8422030 Referência: Dez/2018

Data de Emissão: 26/12/2018 Total a Pagar (R\$): 70,93

Data Fiscal: 555489328 Nº de Controle: 0008422030 00018 39182 86





Ceará
Governo Municipal de Paracuru
Câmara Municipal de Paracuru

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190115002

Emitida em : 15/01/2019

Pag. 3

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi(emos) a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190115002, emitida em 15 de Janeiro de 2019, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

Antonio Romário Barros dos Santos

Proponente : ANTONIO ROMARIO BARROS DOS SANTOS

Endereço : RUA ENOQUE DE ASSIS SAMPAIO, Nº 38

Bairro : PAR. BEACH

CPF : 068.118.593-77

Cidade : Paracuru

RG :

UF : CE

Em : 17/01/19



Ceará
Governo Municipal de Paracuru
Câmara Municipal de Paracuru

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190115002

Pag.: 1

Emitida em : 15/01/2019

Proponente : ANTONIO ROMARIO BARROS DOS SANTOS

Endereço : RUA ENOQUE DE ASSIS SAMPAIO, Nº 38

Bairro : PAR. BEACH

Cidade : Paracuru

UF : CE

CEP : 62680-000

CPF : 068.118.593-77

RG : -

O(A) Câmara Municipal de Paracuru, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência para o(a) Câmara Municipal de Paracuru.

Paracuru, 15 de Janeiro de 2019

MIGUEL DE SOUZA
Responsável

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
020226	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO <i>prestação de serviços na manutenção e operação do som durante as sessões legislativa do poder legislativo Municipal de Paracuru.</i>	9,0000	SERVIÇO	1.200,00	10.800,00



Ceará
Governo Municipal de Paracuru
Câmara Municipal de Paracuru

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190115002

Pag.: 2

Emitida em : 15/01/2019

Condições de pagamento : Mensal Valor das mercadorias : R\$ 10.800,00

Validade da proposta : 60 Dias Impostos : R\$ _____

Prazo de entrega : _____ Dias Descontos : R\$ _____

Valor do pedido : R\$ 10.800,00

Valor por extenso : Dez mil e oitocentos reais

Data : 17/01/19

Antônio Romário Barros dos Santos
Carimbo e assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recetta Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
068.118.593-77

Nome

ANTONIO ROMARIO BARROS DOS SANTOS

Nascimento
18/06/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

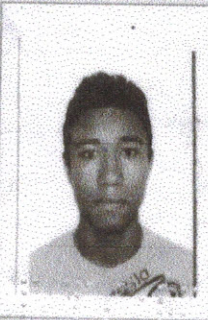
Atesto que a presente cópia
confere com os originais

Paracuru/CE, 17/01/19


Ass. Responsável

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

Antonio Romário Barros dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008026016 - 5

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/10/2011

NOME ANTONIO ROMARIO BARROS DOS SANTOS

FILIAÇÃO ANTONIO JOSÉ GONSALVES DOS SANTOS

MARCA DA CONCEIÇÃO BARROS DOS SANTOS

NATURALIDADE PARAIPIABA - CE

DATA DE NASCIMENTO 18/06/1995

DOC. ORIGIN. CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 151 FOLHA: 76 LIVRO: A - ESPECI PARAIPIABA - CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N 7.116 DE 29/08/03

VIA 1

P.: 123



CÓDIGO DE CONTROLE
9B0B.F6F0.9F91.6A34

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:05:06 do dia 12/06/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Nota 15 34040 03 081900 - 1 Data de Emissão 550785150 22/11/2018
 Nome AFONSINA BRUNA FREIRE LIRA
 End. Postal RU ENOQUE DE ASSIS SAMPAIO 00038
 PARACURU BEACH - PARACURU - 62680000
 Medidor 12084988 Poste 0000 0000
 Classe E1 - 01-RESIDENCIAL 07-BX. RENDA MONOFASICO
 RG/CPF/CNPJ 065648883-25 CGF



DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próxima Leitura
Nov/2018	22/11/2018	21/12/2018

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO
 Veja a legenda no verso desta conta.
 Conjunto PARAFIPEA
 Mês Set/2018
 Padrão Individual: 0,00
 Apuração Individual: EUR0 10,76

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
ICMS		

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Const. Incl.	Const. Excl.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
029	021	1,00	108	0,00		0,19	20,52

DESCRICO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	31,33
MULTA MORATORIA REF 10/2018	0,92
JUROS DO MES	0,06
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	9,83
PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA BAIXA RENDA	1,50
SALDO PARA PAGAMENTO FUTURO	43,64
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA MES (R\$ 1,30)	

VENCIMENTO 03/12/2018 **TOTAL PAGAR (R\$)** 0,00

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

gerais	16,13
transmissão	1,76
distribuição	3,19
serviços de terceiros	2,46
tributos (TOMOS PIS-COFINS)	0,30
TOTAL	32,83

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

Mês	Consumo (kWh)
100	100
108	108
132	132
106	106
105	105
101	101
96	96
103	103
100	100
95	95
82	82
90	90
83	83

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.	Compensado kg (CO ₂)	Consciência Ecológica (%CO ₂)
mitido kg (CO ₂)	42,16	0,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

PARA PAGAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZE
 O NÚMERO DO CLIENTE SEM O DÍGITO VERIFICADOR.
 Avise os vizinhos e amigos e envie no WhatsApp ao número 08002350156
 sobre a conta e a cobrança. Obrigado por sua preferência.

Esta conta fatura R\$ 0,00 referente a PIS e COFINS. Aliquotas: PIS:1,05% e COFINS:4,64%
 de acordo com a Resolução ANEEL nº 1013 de 10/03/2016.
 A bandeira amarela em nov-18 com custo de 1,00 real a cada 100kWh (quilowatt-hora).
 Para mais informações: www.aneel.gov.br
 Querido cliente, você possui uma fatura em aberto referente a um termo de ocorrência de
 defeito no valor R\$ 47,85. Para sua maior comodidade e facilidade de pagamento,
 reservamos o parcelamento desse débito em suas faturas mensais de energia, conforme
 informado anteriormente. Caso tenha alguma dúvida, estamos à disposição no
 telefone 08002350156.

Cliente: 8672522 Referência: Nov/2018
 Data de Emissão: 22/11/2018 Total a Pagar (R\$): 0,00
 Nota Fiscal: 550785150 Nº de Controle: 0008672522 00013 39162 20

CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO: Esta fatura por ter valor inferior ao mini
 para cobrança, não necessita pagamento. Assim, este valor
 será acrescido na próxima fatura mensal sem qualquer
 incidência de multas ou encargos.

CONFERE COM O ORIGINAL

Atesto que a presente cópia
 confere com os originais

Paracuru/CE, 17/01/19

Ass. Responsável



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020003/19

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
MIGUEL DE SOUZA

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARACURU.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1501.010310001.2.097 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

PARACURU - CE, 28 de Janeiro de 2019

Marcia Family Meneses de Sousa
Setor Responsável



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020003/19

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARACURU.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

PARACURU - CE, 28 de Janeiro de 2019


MIGUEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instaurado o presente processo administrativo com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020003/19 .

Cumpra-se.

PARACURU - CE, 29 de Janeiro de 2019


MIGUEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020003/19

MODALIDADE: SEM LICITAÇÃO Nº 014/2019-SL

REQUERENTE: Câmara Municipal de Paracuru

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

PARACURU - CE, 01 de Fevereiro de 2019

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020003/19

O Município de PARACURU, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, consoante autorização do(a) Sr(a). MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, vem abrir o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020003/19 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARACURU.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020003/19 encontra-se fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - *"Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de PARACURU, atendendo à demanda da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



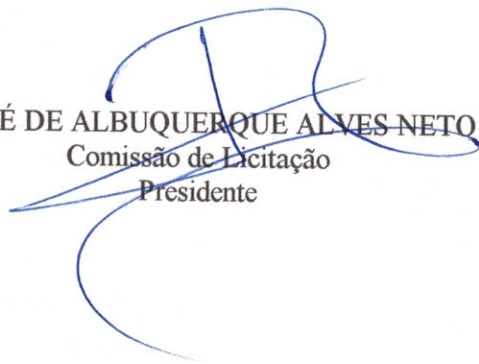
Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CLAUDIO ANTONIO SILVA DOS ANJOS, no valor de R\$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

PARACURU - CE, 04 de Fevereiro de 2019


JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU




DECLARAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020003/19

O Município de PARACURU, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020003/19 sem licitação nº 014/2019-SL, vem emitir a presente declaração de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020003/19, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARACURU.**, pelo valor de R\$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

PARACURU - CE, 04 de Fevereiro de 2019


JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36

Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -

Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

PARECER JURÍDICO



Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO REDAÇÃO DO ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.

I. É possível a dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 e para alienações, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II. Seguindo a orientação do Tribunal de Contas da União - TCU, orientamos a Edilidade que "Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa." (Acórdão 367/2010 Segunda Câmara).

III. A Câmara Municipal deve realizar pesquisa de preço para contratação de interessados através de processo de dispensa, consoante entendimento jurisprudencial TCU (Acórdão nº 4984/2018).

1. Relatório:

Tratam-se de consulta formulada pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paracuru, solicitando esclarecimentos acerca da possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei Nº 8.666/1993, quando os valores a serem contratados estiverem aquém conforme previsto no despacho.

É o breve relatório.



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36

Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -

Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

2. Fundamentação:

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabelece, em seu artigo 37, inciso XXI, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, senão vejamos:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Como regra, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, essa norma constitucional ressalvou algumas hipóteses, previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada, dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos insertos nos arts. 17, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93.

Note-se, preliminarmente, que as hipóteses legais consubstanciadas no art. 25 da Lei de Licitações são meramente exemplificativas, o mesmo não ocorrendo com as dispostas no art. 24, que taxativamente enumerou os casos de dispensa.

A análise da situação fática aqui disposta busca perquirir se restou configurada uma das hipóteses de contratação direta dispostas na Lei de Licitações.

É importante estabelecer, entretanto, a diferença entre as proposições de inexigibilidade e de dispensa de licitação. A inexigibilidade caracteriza-se por haver impossibilidade de competição, enquanto na dispensa, a disputa é possível, mas a vontade da legislação dispensa a licitação.

In casu, há possibilidade de contratação de bens e serviços em conformidade com o art. 24, II da Lei Nº 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36
Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -
Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A propósito, o Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores limite de três modalidades de licitação - convite, tomada de preços e concorrência, conforme esquematizado na tabela a seguir:

NOVOS VALORES LIMITE PARA AQUISIÇÕES PÚBLICAS POR MEIO DE LICITAÇÃO (alteração na Lei nº 8.666/1993)			
	CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	ANTES: Até R\$ 150 mil	ANTES: Até R\$ 1,5 milhão	ANTES: Acima de R\$ 1,5 milhão
	AGORA: Até R\$ 330 mil	AGORA: Até R\$ 3,3 milhões	AGORA: Acima de 3,3 milhões
DEMAIS LICITAÇÕES (COMPRAS E SERVIÇOS, EXCLUINDO-SE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)	ANTES: Até R\$ 80 mil	ANTES: Até R\$ 650 mil	ANTES: Acima de R\$ 650 mil
	AGORA: Até R\$ 176 mil	AGORA: Até R\$ 1,43 milhão	AGORA: Acima de R\$ 1,43 milhão

Nesse sentido, as contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas, cujos os valores máximos são de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para bens e serviços, referente aos limites que correspondem a 10% (dez por cento) do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

É oportuno esclarecer que a possível contratação direta por dispensa de licitação, no presente caso, deve restar categoricamente demonstrada que a proposta ofertada é mais vantajosa para administração pública, visando a verificar se o preço ajustado está coerente com o mercado, posto que a validade da contratação deve ficar adstrita a razoabilidade do valor cobrado.

Assim, imperiosa a realização de pesquisa de preço para contratação de interessados através de processo de dispensa, consoante entendimento jurisprudencial TCU (Acórdão nº 4984/2018).



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36

Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -

Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

Ressalte-se que após regular processamento, a Câmara Municipal deverá celebrar contrato administrativo escrito com a empresa contratada, sem antes comunicar a autoridade superior, no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias), como condição para eficácia dos atos administrativos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Por fim, seguindo a orientação do Tribunal de Contas da União - TCU, orientamos a Edilidade que "Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa." (Acórdão 367/2010 Segunda Câmara).

É a fundamentação.

3. Conclusão:


Diante do exposto, atendidas as condições acima destacadas, entendo pela possibilidade jurídica da contratação do objeto em epígrafe, com fulcro na hipótese de dispensa de licitação evidenciada no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consultente.

Ressalto que o presente parecer é peça meramente opinativa, não vinculando o administrador em sua decisão (MS nº 24.073, relator Ministro Carlos Velloso, STF).

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Paracuru/CE, aos 02 de Janeiro de 2019.


Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso
OAB/CE Nº 21.009



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020003/19 fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CLAUDIO ANTONIO SILVA DOS ANJOS, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARACURU..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARACURU - CE, 04 de Fevereiro de 2019


MIGUEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020003/19

O Município de PARACURU, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020003/19 a seguir:

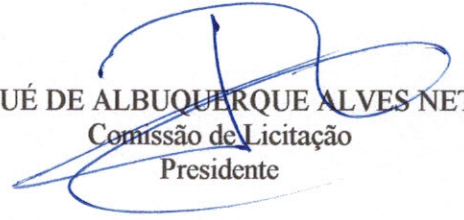
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARACURU.

Contratado.....: CLAUDIO ANTONIO SILVA DOS ANJOS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020003/19 emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PARACURU - CE, 05 de Fevereiro de 2019


JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



CONTRATO Nº 20199021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020003/19

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PARACURU, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, CNPJ-MF, Nº 63.368.278/0001-36, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, portador do CPF nº 775.780.903-72, residente na PARACURU, e do outro lado CLAUDIO ANTONIO SILVA DOS ANJOS, CPF 644.314.873-87, com sede na VILA SÃO JOSÉ, Paracuru-CE, CEP 62680-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). CLAUDIO ANTONIO SILVA DOS ANJOS, residente na VILA SÃO JOSÉ, Paracuru-CE, CEP 62680-000, portador do(a) CPF 644.314.873-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARACURU.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020226	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SO prestação de serviços na manutenção e operação do som durante as sessões legislativa do poder legislativo Municipal de Paracuru.	SERVIÇO	9,00	1.020,000	9.180,00
VALOR GLOBAL R\$					9.180,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 05 de Fevereiro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1501.010310001.2.097 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.59, no valor de R\$ 9.180,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PARACURU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU-CE, 05 de Fevereiro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

CNPJ(MF) 63.368.278/0001-36

CONTRATANTE

CLAUDIO ANTONIO SILVA DOS ANJOS

CPF 644.314.873-87

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Maria da Conceição Rocha
9630033-87

2. Juliana Vieira Lima
761963053-87



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N  01020003/19

CONTRATO N .....: 20199021

ORIGEM.....: SEM LICITA O N  014/2019-SL

CONTRATANTE.....: C MARA MUNICIPAL DE PARACURU

CONTRATADA(O).....: CLAUDIO ANTONIO SILVA DOS ANJOS

OBJETO.....: PRESTA O DE SERVI OS NA MANUTEN O E OPERA O DO SISTEMA DE SOM DURANTE AS SESS ES LEGISLATIVAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARACURU.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exerc cio 2019 Atividade 1501.010310001.2.097 Manuten o das Atividades Legislativas , Classifica o econ mica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa f sica, Subelemento 3.3.90.36.59, no valor de R\$ 9.180,00

PER ODO.....: 05 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2019



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20199021, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU e CLAUDIO ANTONIO SILVA DOS ANJOS, referente ao processo licitatório na modalidade SEM LICITAÇÃO, nº 014/2019-SL.

PARACURU - CE, 05 de Fevereiro de 2019


MIGUEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL